

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250529/0007-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, COMPREENDENDO ITENS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, FERRAGENS, ALVENARIA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTENSOR TELESCÓPICO	33.0	Unidade	175,00	5.775,00
EXTENSOR TELESCÓPICO					
2	EXTENSOR 3 METRO	33.0	Unidade	41,00	1.353,00
EXTENSOR 3 METRO					
3	EXTENSOR 2 METRO	33.0	Unidade	29,00	957,00
EXTENSOR 2 METRO					
4	CABO GAIOLA	33.0	Unidade	11,17	368,61
CABO GAIOLA					
5	TRINCHA MEDIA CERDA BRANCA	33.0	Unidade	10,00	330,00
TRINCHA MEDIA CERDA BRANCA					
6	TRINCHA STAIN E VERNIZ	33.0	Unidade	7,00	231,00
TRINCHA STAIN E VERNIZ					
7	ROLO DE LÃ 23CM	33.0	Unidade	21,00	693,00
ROLO DE LÃ 23CM					
8	ROLO DE PELE 1000	33.0	Unidade	59,00	1.947,00
ROLO DE PELE 1000					
9	FITA CREPE ADERE	33.0	Unidade	12,00	396,00
FITA CREPE ADERE					
10	TINTA FORTCRYL NA COR AMARELO CANÁRIO 15L	33.0	Balde	198,00	6.534,00
TINTA FORTCRYL NA COR AMARELO CANÁRIO 15L					
11	TINTA FORTCRYL NA COR VERDE LÍMÃO 15L	33.0	Balde	198,00	6.534,00
TINTA FORTCRYL NA COR VERDE LÍMÃO 15L					

12	SELADOR ACRILICO 18L	33.0	Balde	121,00	3.993,00
SELADOR ACRILICO 18L					
13	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR AMARELO 18L	15.0	Lata	561,00	8.415,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR AMARELO 18L					
14	VERNIZ POLIULACK 3,6L	53.0	GALAO	121,00	6.413,00
VERNIZ POLIULACK 3,6L					
15	VERNIZ ACRILICO 3,6L	53.0	GALAO	46,00	2.438,00
VERNIZ ACRILICO 3,6L					
16	VERNIZ ACRILICO 18L	60.0	Balde	221,00	13.260,00
VERNIZ ACRILICO 18L					
17	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO 3,6L	57.0	GALAO	96,00	5.472,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO 3,6L					
18	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA MEDIO 3,6L	57.0	GALAO	96,00	5.472,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA MEDIO 3,6L					
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE FOLHA 3,6L	57.0	GALAO	96,00	5.472,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERDE FOLHA 3,6L					
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO 3,6L	60.0	GALAO	96,00	5.760,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR BRANCO 3,6L					
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL FRANÇA 3,6L	60.0	GALAO	96,00	5.760,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL FRANÇA 3,6L					
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 3,6L	60.0	GALAO	96,00	5.760,00
TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO 3,6L					
23	TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCO, PARA AMBIENTE INTERNO 18L	91.0	Balde	161,00	14.651,00
TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCO, PARA AMBIENTE INTERNO 18L					
24	TINTA ECONÔMICA NA COR MARFIM, PARA AMBIENTE INTERNO 18L	91.0	Balde	161,00	14.651,00
TINTA ECONÔMICA NA COR MARFIM, PARA AMBIENTE INTERNO 18L					
25	TINTA ECONÔMICA NA COR PEROLA, PARA AMBIENTE INTERNO 18L	91.0	Balde	161,00	14.651,00
TINTA ECONÔMICA NA COR PEROLA, PARA AMBIENTE INTERNO 18L					
26	TINTA ECONÔMICA NA COR SALVIA, PARA AMBIENTE INTERNO 18L	91.0	Balde	161,00	14.651,00
TINTA ECONÔMICA NA COR SALVIA, PARA AMBIENTE INTERNO 18L					
27	TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCO GELO, PARA AMBIENTE INTERNO 18L	91.0	Balde	161,00	14.651,00
TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCO GELO, PARA AMBIENTE INTERNO 18L					
28	TINTA ECONÔMICA NA COR PEROLA, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L	78.0	GALAO	37,00	2.886,00

TINTA ECONÔMICA NA COR PEROLA, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L					
29	TINTA ECONÔMICA NA COR PALHA, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L	78.0	GALAO	37,00	2.886,00
TINTA ECONÔMICA NA COR PALHA, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L					
30	TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCA GELO, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L	78.0	GALAO	37,00	2.886,00
TINTA ECONÔMICA NA COR BRANCA GELO, PARA AMBIENTE INTERNO 3,6L					
31	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR CINZA DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR CINZA DEMARCAÇÃO 18L					
32	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR PRETO DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR PRETO DEMARCAÇÃO 18L					
33	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR AZUL DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR AZUL DEMARCAÇÃO 18L					
34	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR BRANCO DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR BRANCO DEMARCAÇÃO 18L					
35	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR VERDE DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR VERDE DEMARCAÇÃO 18L					
36	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR VERMELHO DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR VERMELHO DEMARCAÇÃO 18L					
37	TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO 18L	50.0	Lata	271,00	13.550,00
TINTA ACRILICA CIMENTO/PISO NA COR AMARELO DEMARCAÇÃO 18L					
38	MASSA CORRIDA 20KG	100.0	Balde	63,00	6.300,00
MASSA CORRIDA 20KG					
39	OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO	40.0	Unidade	14,00	560,00
OCULOS SEGURANÇA PROTEÇÃO					
40	MARTELO UNHA DE 30 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDA	8.0	Unidade	43,00	344,00
MARTELO UNHA DE 30 mm COM CABO DE MADEIRA POLIDA					
41	MARRETA 2 KG COM CABO	10.0	Unidade	116,00	1.160,00
MARRETA 2 KG COM CABO					
42	SERRA MÁRMORE DISCOS DIÂMETRO 110MM 1300W 220V	2.0	Unidade	631,00	1.262,00
SERRA MÁRMORE DISCOS DIÂMETRO 110MM 1300W 220V					
43	LUVA DE RASPA CANO LONGO	100.0	Par	36,00	3.600,00
LUVA DE RASPA CANO LONGO					
44	LUVA DE RASPA CANO CURTO	150.0	Par	20,00	3.000,00
LUVA DE RASPA CANO CURTO					

45	FURADEIRA DE IMPACTO 220 V	3.0	Par	681,00	2.043,00
FURADEIRA DE IMPACTO 220 V					
46	ESPATULA DE AÇO	40.0	Unidade	14,00	560,00
ESPATULA DE AÇO					
47	ENXADA MEIA LUA C/CABO ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE , PESO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15, ALTURA 21ABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM,	40.0	Unidade	43,00	1.720,00
ENXADA MEIA LUA C/CABO ENXADÃO, MATERIAL AÇO ALTO CARBONO 1070, MATERIAL ENCAIXE , PESO 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LARGO, LARGURA 15, ALTURA 21ABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50, FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM,					
48	EIXO PARA RODA CARRINHO DE MÃO	30.0	Unidade	39,00	1.170,00
EIXO PARA RODA CARRINHO DE MÃO					
49	DISCO DIAMANTADO 105MM ECONÔMICO	60.0	Unidade	6,00	360,00
DISCO DIAMANTADO 105MM ECONÔMICO					
50	DISCO DE SERRA 165 MM (6.1/2") 40 DENTES	60.0	Unidade	81,00	4.860,00
DISCO DE SERRA 165 MM (6.1/2") 40 DENTES					
51	CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO MADEIRA DE 16 DENTES	50.0	Unidade	26,00	1.300,00
CISCADOR (ANCINHO CURVO PESADO), COM CABO MADEIRA DE 16 DENTES					
52	CARRO DE MÃO DE METAL, MEDINDO 1,40 X 0,80 CM, COM RODA EM ARO 8	60.0	Unidade	386,00	23.160,00
CARRO DE MÃO DE METAL, MEDINDO 1,40 X 0,80 CM, COM RODA EM ARO 8					
53	CARRETEL COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	30.0	Rolo	251,00	7.530,00
CARRETEL COM FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA					
54	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL	15.0	Unidade	76,00	1.140,00
CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL					
55	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	40.0	Unidade	26,00	1.040,00
CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS					
56	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 60 MM	25.0	Unidade	68,00	1.700,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 60 MM					
57	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50 MM	35.0	Unidade	61,00	2.135,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 50 MM					
58	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35 MM	50.0	Unidade	29,00	1.450,00
CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 35 MM					
59	CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20 MM	60.0	Unidade	20,00	1.200,00

CADEADO CORPO EM LATÃO E TRAVA EM AÇO CROMADO DE 20 MM					
60	CABO DE CHIBANCA COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM	40.0	Unidade	29,00	1.160,00
CABO DE CHIBANCA COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM					
61	BROCA PARA MADEIRA	20.0	Unidade	19,00	380,00
BROCA PARA MADEIRA					
62	BROCA PARA CONCRETO	20.0	Unidade	21,00	420,00
BROCA PARA CONCRETO					
63	BROXA PARA PINTURA 190 X 76 MM	50.0	Unidade	12,00	600,00
BROXA PARA PINTURA 190 X 76 MM					
64	BOTA PARA ELETRICISTA	10.0	Par	91,00	910,00
BOTA PARA ELETRICISTA					
65	BOTA PVC NUMEROS DE 44	20.0	Par	73,00	1.460,00
BOTA PVC NUMEROS DE 44					
66	BOTA PVC NUMEROS DE 42	20.0	Par	73,00	1.460,00
BOTA PVC NUMEROS DE 42					
67	BOTA PVC NUMEROS DE 40	20.0	Par	73,00	1.460,00
BOTA PVC NUMEROS DE 40					
68	BOTA PVC NUMEROS DE 38	20.0	Par	73,00	1.460,00
BOTA PVC NUMEROS DE 38					
69	BOTA PVC NUMEROS DE 36	20.0	Par	73,00	1.460,00
BOTA PVC NUMEROS DE 36					
70	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 44	165.0	Par	76,00	12.540,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 44					
71	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42	185.0	Par	76,00	14.060,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 42					
72	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41	165.0	Par	76,00	12.540,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 41					
73	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40	185.0	Par	76,00	14.060,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 40					
74	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38	175.0	Par	76,00	13.300,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 38					
75	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 36	105.0	Par	76,00	7.980,00
BOTA BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE AÇO Nº 36					

76	ARO PARA CARRINHO DE MÃO 8 POLEGADAS	20.0	Unidade	77,00	1.540,00
ARO PARA CARRINHO DE MÃO 8 POLEGADAS					
77	ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA	10.0	Unidade	49,00	490,00
ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADA					
78	ALAVANCA 1,5M	10.0	Unidade	171,00	1.710,00
ALAVANCA 1,5M					
79	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA SELO AMBIENTAL 2,10 X 0,80	20.0	Unidade	891,00	17.820,00
PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA SELO AMBIENTAL 2,10 X 0,80					
80	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	25.0	Unidade	181,00	4.525,00
PORTA PARANÁ 2,10 X 0,60 MADEIRA, SELO AMBIENTAL					
81	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	20.0	Unidade	291,00	5.820,00
PORTA PARANÁ 2,10 X 0,90 MADEIRA, SELO AMBIENTAL					
82	PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 MADEIRA, SELO AMBIENTAL	20.0	Unidade	181,00	3.620,00
PORTA PARANÁ 2,10 X 0,80 MADEIRA, SELO AMBIENTAL					
83	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80, SELO AMBIENTAL	20.0	Unidade	881,00	17.620,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80, SELO AMBIENTAL					
84	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60, SELO AMBIENTAL	20.0	Unidade	781,00	15.620,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60, SELO AMBIENTAL					
85	FORRA PARA PORTA 2,10 X 0,15	95.0	Unidade	161,00	15.295,00
FORRA PARA PORTA 2,10 X 0,15					
86	ALISADO PARA PORTA	120.0	Jogo	15,00	1.800,00
ALISADO PARA PORTA					
87	FORRA PARA JANELA 1,10 X 1,00	50.0	Unidade	81,00	4.050,00
FORRA PARA JANELA 1,10 X 1,00					
88	JANELA MADEIRA 1,10 X 1,00	50.0	Unidade	751,00	37.550,00
JANELA MADEIRA 1,10 X 1,00					
89	BEIRAL PARA TELHADO	330.0	Metro	61,00	20.130,00
BEIRAL PARA TELHADO					
90	RIPA (RIPAMENTO PARA TELHADO)	2100.0	Metro	3,93	8.253,00
RIPA (RIPAMENTO PARA TELHADO)					
91	LINHA (LINHA PARA TELHADO)	354.0	Metro	36,00	12.744,00
LINHA (LINHA PARA TELHADO)					
92	FOLHA DE MADERITE 1,10 X 2,20 MTS	70.0	Unidade	131,00	9.170,00

FOLHA DE MADERITE 1,10 X 2,20 MTS					
93	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM	62.0	Unidade	237,00	14.694,00
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 15MM					
94	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM	63.0	Unidade	197,67	12.453,21
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 12MM					
95	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM	64.0	Unidade	173,00	11.072,00
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 10MM					
96	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM	61.0	Unidade	150,00	9.150,00
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 8MM					
97	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 6MM	62.0	Unidade	134,00	8.308,00
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 6MM					
98	FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 4MM	63.0	Unidade	111,00	6.993,00
FOLHA DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 4MM					
99	CAIBRO (CAIBRO PARA TELHADO)	2200.0	Metro	7,10	15.620,00
CAIBRO (CAIBRO PARA TELHADO)					
100	JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,10 X 1,00	30.0	Unidade	256,00	7.680,00
JANELA DE ALUMINIO VENEZIANA 1,10 X 1,00					
101	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS PARA CONSTRUÇÃO, ALÇA DE AÇO, NA COR PRETA, COM SELO INMETRO.	50.0	Unidade	11,17	558,50
BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS PARA CONSTRUÇÃO, ALÇA DE AÇO, NA COR PRETA, COM SELO INMETRO.					
102	VOLTERRANA	1900.0	Unidade	5,00	9.500,00
VOLTERRANA					
103	LAJE PREMOLDADA	100.0	Metro	51,00	5.100,00
LAJE PREMOLDADA					
104	VARA DE FERRO 4.2 P/ESTRIBO	100.0	Unidade	16,00	1.600,00
VARA DE FERRO 4.2 P/ESTRIBO					
105	VIGOTA	50.0	Unidade	86,00	4.300,00
VIGOTA					
106	ARREMATE PARA FORRO PVC	110.0	Unidade	50,00	5.500,00
ARREMATE PARA FORRO PVC					
107	METALON 15X15 COM 6 MT	50.0	Unidade	41,00	2.050,00
METALON 15X15 COM 6 MT					
108	METALON 16X20 COM 6 MT	50.0	Unidade	45,00	2.250,00

METALON 16X20 COM 6 MT					
109	METALON 16X16 COM 6 MT	50.0	Unidade	41,00	2.050,00
METALON 16X16 COM 6 MT					
110	METALON 30X20 COM 6 MT	50.0	Unidade	56,00	2.800,00
METALON 30X20 COM 6 MT					
111	MANILHA DE CONCRETO 0,50 X 0,80	60.0	Unidade	161,00	9.660,00
MANILHA DE CONCRETO 0,50 X 0,80					
112	TUBO DE CONCRETO 1,00X0,60	100.0	Unidade	171,00	17.100,00
TUBO DE CONCRETO 1,00X0,60					
113	JANELA VITRÔ BASCULANTE 1,00X0,40	15.0	Unidade	136,00	2.040,00
JANELA VITRÔ BASCULANTE 1,00X0,40					
114	JANELA VITRÔ BASCULANTE 0,40X0,40	15.0	Unidade	54,00	810,00
JANELA VITRÔ BASCULANTE 0,40X0,40					
115	VITRÔ DE ALUMÍNIO BASCULANTE 1,00x0,40	10.0	Unidade	121,00	1.210,00
VITRÔ DE ALUMÍNIO BASCULANTE 1,00x0,40					
116	TRELIÇA DE FERRO	300.0	Unidade	59,00	17.700,00
TRELIÇA DE FERRO					
117	TIJOLO 9X19X19 08 FUROS	10000.0	Unidade	2,00	20.000,00
TIJOLO 9X19X19 08 FUROS					
118	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	100.0	Folha	106,00	10.600,00
TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO					
119	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE)	5000.0	Unidade	4,00	20.000,00
TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46, LARGURA 18, RENDIMENTO 28, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE)					
120	REJUNTE DE PISO	200.0	QUILO	8,17	1.634,00
REJUNTE DE PISO					
121	PREGO 16 X 24 CACHAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,	20.0	QUILO	29,00	580,00
PREGO 16 X 24 CACHAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
122	PREGO 16 X 27 CAIBRAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,	30.0	QUILO	20,33	609,90
PREGO 16 X 27 CAIBRAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
123	PREGO 15 X 15 RIPAL PREGO COM	30.0	QUILO	22,00	660,00

	CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,				
PREGO 15 X 15 RIPAL PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM,					
124	POSTE JARDIM	10.0	Unidade	451,00	4.510,00
POSTE JARDIM					
125	PISO CERÂMICO 30X30 CM	210.0	M²	38,00	7.980,00
PISO CERÂMICO 30X30 CM					
126	PISO CERÂMICO 45X45 CM	210.0	M²	38,00	7.980,00
PISO CERÂMICO 45X45 CM					
127	LAMINA SERRA STARRET 50MM	60.0	Unidade	13,00	780,00
LAMINA SERRA STARRET 50MM					
128	FORRO PVC 200X8MM	280.0	MT²	56,67	15.867,60
FORRO PVC 200X8MM					
129	FOLHA DE ZINCO 2X1	60.0	Unidade	221,00	13.260,00
FOLHA DE ZINCO 2X1					
130	FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS	50.0	Unidade	5,00	250,00
FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS					
131	FERRO QUADRADO MACIÇO 1/2 X 6MT	50.0	Unidade	86,00	4.300,00
FERRO QUADRADO MACIÇO 1/2 X 6MT					
132	FERRO PARA ESTRIBO 1.4	170.0	QUILO	36,00	6.120,00
FERRO PARA ESTRIBO 1.4					
133	FERRO CHATO MACIÇO 1/2 X 3/16 X 6MT	80.0	Unidade	30,00	2.400,00
FERRO CHATO MACIÇO 1/2 X 3/16 X 6MT					
134	FERRO 5/16 VARA COM 12MT	250.0	Vara	50,00	12.500,00
FERRO 5/16 VARA COM 12MT					
135	FERRO 3/8 VARA COM 12MT	250.0	Vara	74,67	18.667,50
FERRO 3/8 VARA COM 12MT					
136	FERRO 1/4 VARA COM 12MT	150.0	Vara	31,00	4.650,00
FERRO 1/4 VARA COM 12MT					
137	FECHADURA EXTERNA (FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO ST EXTERNA, APLICAÇÃO	110.0	Unidade	76,00	8.360,00

	PORTA				
	FECHADURA EXTERNA (FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL FALSA TESTA LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CHAVES E COM TRINCO REVERSÍVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILINDRO MONOBLOCO OVAL, MATERIAL CILINDRO LATÃO, MATERIAL ESPELHO LATÃO, TIPO ST EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA				
138	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 49" DE ROTAÇÃO COM 2 CHAVES E PINO TIPO LONGITUDI-, TIPO CILINDRO REDONDO NIKRAL, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA, REFERÊNCIA 421	110.0	Unidade	100,00	11.000,00
	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA (FECHADURA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 49" DE ROTAÇÃO COM 2 CHAVES E PINO TIPO LONGITUDI-, TIPO CILINDRO REDONDO NIKRAL, TIPO EXTERNA, APLICAÇÃO PORTA, REFERÊNCIA 421				
139	DOBRADIÇA GONZO	110.0	Par	10,30	1.133,00
	DOBRADIÇA GONZO				
140	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	110.0	Par	46,00	5.060,00
	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4				
141	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	120.0	Par	31,00	3.720,00
	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3				
142	DOBRADIÇA DE CANTO DOBRADIÇA, MATERIAL ANTIMÔNIO, TIPO CANTO, APLICAÇÃO PORTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE ABERTURA 270 GRAUS, ACABAMENTO PRATEADO	100.0	Par	9,00	900,00
	DOBRADIÇA DE CANTO DOBRADIÇA, MATERIAL ANTIMÔNIO, TIPO CANTO, APLICAÇÃO PORTA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÂNGULO DE ABERTURA 270 GRAUS, ACABAMENTO PRATEADO				
143	CORDA DE SEDA 8MM 20MT	5.0	Peça	41,00	205,00
	CORDA DE SEDA 8MM 20MT				
144	CORDA DE SEDA 12MM 105MT	10.0	Peça	281,00	2.810,00
	CORDA DE SEDA 12MM 105MT				
145	COLA BRANCA 1KG	20.0	Unidade	14,00	280,00
	COLA BRANCA 1KG				
146	CIMENTO COLA (ARGAMASSA)	500.0	Unidade	25,00	12.500,00
	CIMENTO COLA (ARGAMASSA)				
147	CIMENTO (SACO COM 50KG) COM SELO INMETRO	400.0	Saco	44,00	17.600,00
	CIMENTO (SACO COM 50KG) COM SELO INMETRO				
148	BRITA Nº 1	30.0	M³	211,00	6.330,00
	BRITA Nº 1				
149	ARAME PRECOZIDO Nº 18	100.0	QUILO	22,00	2.200,00
	ARAME PRECOZIDO Nº 18				
150	ARAME FARPADO COM 500MT	5.0	Peça	521,00	2.605,00
	ARAME FARPADO COM 500MT				
151	TOMADA DE 2 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP	115.0	Unidade	14,00	1.610,00

TOMADA DE 2 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP					
152	TOMADA DE 1 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP	115.0	Unidade	8,17	939,55
TOMADA DE 1 POLOS COMUM + TERRA 220 AMP					
153	START DE 40 W PARA CAIXA FLUORESCENTE	115.0	Unidade	36,00	4.140,00
START DE 40 W PARA CAIXA FLUORESCENTE					
154	START DE 20 W PARA CAIXA FLUORESCENTE	165.0	Unidade	86,00	14.190,00
START DE 20 W PARA CAIXA FLUORESCENTE					
155	SOQUETE PRÁTICO	700.0	Unidade	7,17	5.019,00
SOQUETE PRÁTICO					
156	ROLDANA	100.0	Unidade	10,00	1.000,00
ROLDANA					
157	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 2 ROLDANA	110.0	Unidade	21,00	2.310,00
ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 2 ROLDANA					
158	ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 1 ROLDANA	110.0	Unidade	11,00	1.210,00
ARMAÇÃO REX GALVANIZADA PARA 1 ROLDANA					
159	REATOR PARTIDA RAPIDA 40W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	175.0	Unidade	56,00	9.800,00
REATOR PARTIDA RAPIDA 40W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE					
160	REATOR PARTIDA RAPIDA 20 W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	175.0	Unidade	48,67	8.517,25
REATOR PARTIDA RAPIDA 20 W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE					
161	REATOR CONVENCIONAL 40W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	175.0	Unidade	26,00	4.550,00
REATOR CONVENCIONAL 40W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE					
162	REATOR CONVENCIONAL 20 W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	175.0	Unidade	20,00	3.500,00
REATOR CONVENCIONAL 20 W P/ LÂMPADA FLUORESCENTE					
163	LÂMPADA PLAFON LED	53.0	Unidade	27,00	1.431,00
LÂMPADA PLAFON LED					
164	LAMPADA DE LED	37.0	Unidade	5,33	197,21
LAMPADA DE LED					
165	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W , 1,20 MTS	260.0	Unidade	16,00	4.160,00
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W , 1,20 MTS					
166	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W , 1,20 MTS	260.0	Unidade	28,00	7.280,00
LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W , 1,20 MTS					
167	LAMPADA FLUORESCENTE 40W, 1,20 MTS	260.0	Unidade	37,00	9.620,00
LAMPADA FLUORESCENTE 40W, 1,20 MTS					

168	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 45W - 4U	470.0	Unidade	30,00	14.100,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 45W - 4U					
169	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 35W - 3U	640.0	Unidade	21,00	13.440,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 35W - 3U					
170	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 25W - 3U	690.0	Unidade	17,00	11.730,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 25W - 3U					
171	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 20W - 3U	690.0	Unidade	11,00	7.590,00
LAMPADA ECONOMICA COMPACTA FLUOR 20W - 3U					
172	INTERRUPTOR 1+1 SECCÕES	115.0	Unidade	11,17	1.284,55
INTERRUPTOR 1+1 SECCÕES					
173	INTERRUPTOR 03 SECCÕES	125.0	Unidade	16,00	2.000,00
INTERRUPTOR 03 SECCÕES					
174	INTERRUPTOR 02 SECCÕES	155.0	Unidade	12,00	1.860,00
INTERRUPTOR 02 SECCÕES					
175	INTERRUPTOR 01 SECCÕES	155.0	Unidade	8,17	1.266,35
INTERRUPTOR 01 SECCÕES					
176	FITA ISOLANTE GRANDE, 30 MT X 1,4 CM	185.0	Rolo	11,00	2.035,00
FITA ISOLANTE GRANDE, 30 MT X 1,4 CM					
177	FITA ALTA FUSÃO 19MM 10MT	55.0	Rolo	14,00	770,00
FITA ALTA FUSÃO 19MM 10MT					
178	CABO FIO TERRA PARA ATERRAMENTO	33.0	Peça	381,00	12.573,00
CABO FIO TERRA PARA ATERRAMENTO					
179	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 6MM PEÇA COM 100M	40.0	Peça	671,00	26.840,00
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 6MM PEÇA COM 100M					
180	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 4MM PEÇA COM 100M	25.0	Peça	424,00	10.600,00
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 4MM PEÇA COM 100M					
181	FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 2,5MM PEÇA COM 100M	54.0	Peça	281,00	15.174,00
FIO FLEXÍVEL (CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL COBRE ESTANHADO, REVESTIMENTO PVC) 2,5MM PEÇA COM 100M					
182	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	31.0	Unidade	63,00	1.953,00
DISJUNTOR TRIFASICO 40A					
183	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	45.0	Unidade	60,00	2.700,00

DISJUNTOR TRIFASICO 30A					
184	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	60.0	Unidade	60,00	3.600,00
DISJUNTOR TRIFASICO 25A					
185	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	60.0	Unidade	14,00	840,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A					
186	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	65.0	Unidade	14,00	910,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A					
187	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	40.0	Unidade	14,00	560,00
DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A					
188	ELETRODUTO 3/4	115.0	Vara	16,00	1.840,00
ELETRODUTO 3/4					
189	LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4	75.0	Unidade	4,00	300,00
LUVA PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4					
190	CURVA PARA ELETRODUTO DE 180º ROSCAVEL	75.0	Unidade	7,00	525,00
CURVA PARA ELETRODUTO DE 180º ROSCAVEL					
191	CONDUÍTE 3/4	162.0	Rolo	86,00	13.932,00
CONDUÍTE 3/4					
192	CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º ROSCAVEL	90.0	Unidade	6,00	540,00
CURVA PARA ELETRODUTO DE 90º ROSCAVEL					
193	CAIXA DE TOMADA 4/2 (SUPORTE CAIXA, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO/ENCAIXE DE TOMADAS E INTERRUPTORES, USO CAIXA DE PASSAGEM 4'X 4' OU 4'X 2', CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)	420.0	Unidade	3,50	1.470,00
CAIXA DE TOMADA 4/2 (SUPORTE CAIXA, MATERIAL PVC, APLICAÇÃO FIXAÇÃO/ENCAIXE DE TOMADAS E INTERRUPTORES, USO CAIXA DE PASSAGEM 4'X 4' OU 4'X 2', CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO)					
194	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO	80.0	Unidade	17,00	1.360,00
HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO					
195	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	42.0	Unidade	49,00	2.058,00
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA					
196	MINI POSTE GALVANIZADO	50.0	Unidade	36,00	1.800,00
MINI POSTE GALVANIZADO					
197	CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CAIXA DE ENTRADA: 35MM², DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, BENGALA TRIPOLAR PVC.	30.0	Unidade	145,00	4.350,00
CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO CAIXA DE ENTRADA: 35MM², DISJUNTOR TRIPOLAR 100A, BENGALA TRIPOLAR PVC.					
198	CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 30 x 25 x 16 CM	37.0	Unidade	49,00	1.813,00

CAIXA DE MURO PADRÃO DE ENERGIA MONOFÁSICO 30 x 25 x 16 CM					
199	BORRACHA PARA DESCARGA DO VASO	14.0	Unidade	16,00	224,00
BORRACHA PARA DESCARGA DO VASO					
200	TANQUE SINTÉTICO DUPLO	28.0	Unidade	146,00	4.088,00
TANQUE SINTÉTICO DUPLO					
201	PIA INOX 1.20M PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTE PARA COLUNA	20.0	Unidade	251,00	5.020,00
PIA INOX 1.20M PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTE PARA COLUNA					
202	PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA	18.0	Unidade	221,00	3.978,00
PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO COM COLUNA					
203	LUVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	37.0	Unidade	6,00	222,00
LUVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
204	LUVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	55.0	Unidade	8,00	440,00
LUVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
205	LUVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	73.0	Unidade	6,00	438,00
LUVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
206	LUVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	105.0	Unidade	4,00	420,00
LUVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
207	LUVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA	105.0	Unidade	8,17	857,85
LUVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA					
208	JUNÇÃO EM Y 100MMx100MM PARA ESGOTO	90.0	Unidade	23,00	2.070,00
JUNÇÃO EM Y 100MMx100MM PARA ESGOTO					
209	JUNÇÃO EM Y 50MMx50MM PARA ESGOTO	90.0	Unidade	12,00	1.080,00
JUNÇÃO EM Y 50MMx50MM PARA ESGOTO					
210	CURVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	90.0	Unidade	7,00	630,00
CURVA LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
211	CURVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA	90.0	Unidade	23,00	2.070,00
CURVA ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA					
212	CURVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA	90.0	Unidade	15,00	1.350,00
CURVA ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA					

213	CURVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA	90.0	Unidade	13,00	1.170,00
CURVA ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA					
214	CURVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA	90.0	Unidade	7,00	630,00
CURVA ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXIÇÃO HIDRÁULICA					
215	ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)	135.0	Unidade	41,00	5.535,00
ASSENTO SANITARIO EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)					
216	ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)	85.0	Unidade	95,00	8.075,00
ASSENTO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO (MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA)					
217	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA INFANTIL	11.0	Unidade	731,00	8.041,00
VASO SANITÁRIO DE LOUÇA INFANTIL					
218	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES	16.0	Unidade	266,00	4.256,00
VASO SANITÁRIO DE LOUÇA SIMPLES					
219	VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA INFANTIL	8.0	Unidade	1.351,00	10.808,00
VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA INFANTIL					
220	VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA	11.0	Unidade	436,00	4.796,00
VASO SANITÁRIO ACOPLADO DE LOUÇA					
221	VALVULA PARA PIA INOX	74.0	Unidade	14,00	1.036,00
VALVULA PARA PIA INOX					
222	VALVULA PARA PIA	180.0	Unidade	7,17	1.290,60
VALVULA PARA PIA					
223	VALVULA PARA LAVATÓRIO	180.0	Unidade	6,00	1.080,00
VALVULA PARA LAVATÓRIO					
224	TORNEIRA PARA PIA 3/4 X 1/2	180.0	Unidade	30,30	5.454,00
TORNEIRA PARA PIA 3/4 X 1/2					
225	TORNEIRA PARA LAVATORIO	180.0	Unidade	24,00	4.320,00
TORNEIRA PARA LAVATORIO					
226	TÊ SOLDAVEL DE 60MM EM PVC	145.0	Unidade	18,00	2.610,00
TÊ SOLDAVEL DE 60MM EM PVC					
227	TÊ SOLDAVEL DE 50MM EM PVC	125.0	Unidade	13,00	1.625,00
TÊ SOLDAVEL DE 50MM EM PVC					
228	TÊ SOLDAVEL DE 40MM EM PVC	125.0	Unidade	15,00	1.875,00
TÊ SOLDAVEL DE 40MM EM PVC					

229	TÊ SOLDAVEL DE 32MM EM PVC	95.0	Unidade	6,00	570,00
TÊ SOLDAVEL DE 32MM EM PVC					
230	TÊ SOLDAVEL DE 25MM EM PVC	105.0	Unidade	1,83	192,15
TÊ SOLDAVEL DE 25MM EM PVC					
231	TÊ DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC	50.0	Unidade	15,00	750,00
TÊ DE 100MM PARA ESGOTO EM PVC					
232	TÊ DE 75MM PARA ESGOTO EM PVC	50.0	Unidade	15,17	758,50
TÊ DE 75MM PARA ESGOTO EM PVC					
233	TÊ DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC	80.0	Unidade	7,00	560,00
TÊ DE 50MM PARA ESGOTO EM PVC					
234	TÊ DE 40MM PARA ESGOTO EM PVC	80.0	Unidade	5,00	400,00
TÊ DE 40MM PARA ESGOTO EM PVC					
235	REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADO	43.0	Unidade	128,00	5.504,00
REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADO					
236	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM	27.0	Unidade	191,00	5.157,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 85MM					
237	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM	27.0	Unidade	131,00	3.537,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 75MM					
238	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM	27.0	Unidade	61,00	1.647,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 60MM					
239	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM	220.0	Unidade	24,00	5.280,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 50MM					
240	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM	90.0	Unidade	22,00	1.980,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 40MM					
241	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM	90.0	Unidade	11,00	990,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 32MM					
242	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM	120.0	Unidade	9,00	1.080,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 25MM					
243	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1/2MM	90.0	Unidade	8,00	720,00
REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL 1/2MM					
244	TAMPA PARA RALO 15X15	90.0	Unidade	40,30	3.627,00
TAMPA PARA RALO 15X15					
245	TAMPA PARA RALO 10X10	90.0	Unidade	19,00	1.710,00

TAMPA PARA RALO 10X10					
246	RALO SIFONADO 15X15 MM	115.0	Unidade	61,00	7.015,00
RALO SIFONADO 15X15 MM					
247	RALO SECO 15X15 MM	115.0	Unidade	66,00	7.590,00
RALO SECO 15X15 MM					
248	RALO SECO 10X10 MM	115.0	Unidade	61,00	7.015,00
RALO SECO 10X10 MM					
249	RABICHO FLEXIVEL 50CM	270.0	Unidade	9,17	2.475,90
RABICHO FLEXIVEL 50CM					
250	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½ x 2 MM	1000.0	Metro	5,17	5.170,00
MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE ½ x 2 MM					
251	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADAS	1200.0	Metro	6,00	7.200,00
MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 1 POLEGADAS					
252	MANGOTE DE 3 POLEGADAS	40.0	Metro	79,00	3.160,00
MANGOTE DE 3 POLEGADAS					
253	LUVA SOLDAVEL DE 75MM	90.0	Unidade	11,00	990,00
LUVA SOLDAVEL DE 75MM					
254	LUVA SOLDAVEL DE 60MM	90.0	Unidade	7,50	675,00
LUVA SOLDAVEL DE 60MM					
255	LUVA SOLDAVEL DE 50MM	90.0	Unidade	6,30	567,00
LUVA SOLDAVEL DE 50MM					
256	LIXA MADEIRA 100	280.0	Unidade	2,00	560,00
LIXA MADEIRA 100					
257	LIXA MADEIRA 80	280.0	Unidade	2,00	560,00
LIXA MADEIRA 80					
258	LIXA MADEIRA 36	280.0	Unidade	2,00	560,00
LIXA MADEIRA 36					
259	LIXA DE FERRO 100	280.0	Unidade	3,27	915,60
LIXA DE FERRO 100					
260	LIXA DE FERRO 80	280.0	Unidade	3,27	915,60
LIXA DE FERRO 80					
261	LIXA DE FERRO 36	280.0	Unidade	3,89	1.089,20

LIXA DE FERRO 36					
262	SOLVENTE 900ML	100.0	Unidade	17,17	1.717,00
SOLVENTE 900ML					
263	PORTE DE 8MT DE CIMENTO	5.0	Unidade	851,00	4.255,00
PORTE DE 8MT DE CIMENTO					
264	BRAÇO LONGO PARA LUMINARIAS 3 METROS POR 2 POLEGADAS	100.0	Unidade	84,04	8.404,00
BRAÇO LONGO PARA LUMINARIAS 3 METROS POR 2 POLEGADAS					
265	IGNITOR 70 W	100.0	Unidade	23,17	2.317,00
IGNITOR 70 W					
266	REATOR VAPOR SODIO 70 W	100.0	Unidade	99,92	9.992,00
REATOR VAPOR SODIO 70 W					
267	REATOR VAPOR METALICO 250 EXT	100.0	Unidade	143,22	14.322,00
REATOR VAPOR METALICO 250 EXT					
268	REATOR VAPOR METALICO 150 W	100.0	Unidade	128,14	12.814,00
REATOR VAPOR METALICO 150 W					
269	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CPD	50.0	Unidade	21,00	1.050,00
CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CPD					
270	BRAÇO GALVANIZADO 2,50 MT 48 MM PAREDE 2MM	100.0	Unidade	27,17	2.717,00
BRAÇO GALVANIZADO 2,50 MT 48 MM PAREDE 2MM					
271	BRAÇO E ARANDELA	100.0	Unidade	25,67	2.567,00
BRAÇO E ARANDELA					
272	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS	30.0	Unidade	201,00	6.030,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS					
273	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	30.0	Unidade	201,00	6.030,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADAS					
274	AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS	30.0	Unidade	101,00	3.030,00
AMPLIAÇÃO DE POSTE TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADAS					
275	SOQUETE DE LOUÇA E-40	100.0	Unidade	19,14	1.914,00
SOQUETE DE LOUÇA E-40					
276	SOQUETE DE LOUÇA E-27	100.0	Unidade	4,22	422,00
SOQUETE DE LOUÇA E-27					
277	FOTOCELULA NF	500.0	Unidade	23,12	11.560,00
FOTOCELULA NF					

278	CAPACITOR 70 W	100.0	Unidade	16,00	1.600,00
CAPACITOR 70 W					
279	BASE FOTOCELULA NF	100.0	Unidade	13,04	1.304,00
BASE FOTOCELULA NF					
280	CONECTOR TIPO CUNHA 3	200.0	Unidade	7,30	1.460,00
CONECTOR TIPO CUNHA 3					
281	PARAFUSO PARA POSTE 25 CM	100.0	Unidade	20,30	2.030,00
PARAFUSO PARA POSTE 25 CM					
282	PARAFUSO PARA POSTE 30 CM	100.0	Unidade	18,14	1.814,00
PARAFUSO PARA POSTE 30 CM					
283	ALÇA PARA AMARRAR CABOS	300.0	Unidade	5,12	1.536,00
ALÇA PARA AMARRAR CABOS					
284	LAMPADA ELETRONICA 3U 45W	200.0	Unidade	34,17	6.834,00
LAMPADA ELETRONICA 3U 45W					
285	ROLDANA DE PORCELANA	400.0	Unidade	9,08	3.632,00
ROLDANA DE PORCELANA					
286	REX MONOFASICO PARA POSTE	180.0	Unidade	7,21	1.297,80
REX MONOFASICO PARA POSTE					
287	LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W	200.0	Unidade	43,00	8.600,00
LÂMPADA VAPOR METALICO 150 W					
288	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W	200.0	Unidade	58,00	11.600,00
LÂMPADA VAPOR METALICO 250W					
289	LÂMPADA VAPOR METALICA 70 W TUB.	100.0	Unidade	44,00	4.400,00
LÂMPADA VAPOR METALICA 70 W TUB.					
290	REFLETOR LED 100 W.	50.0	Unidade	67,05	3.352,50
REFLETOR LED 100 W.					
291	REFLETOR LED 50 W.	50.0	Unidade	35,14	1.757,00
REFLETOR LED 50 W.					
292	REFLETOR LED 250 W.	50.0	Unidade	280,50	14.025,00
REFLETOR LED 250 W.					
293	LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 250W	80.0	Unidade	301,00	24.080,00
LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 250W					
294	LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 200W	100.0	Unidade	249,06	24.906,00

LUMINÁRIA POSTE PÚBLICA LED 200W					
295	LUMINÁRIA DE LED 150 W- 6500K, 11500 A 1500 LUMENS, ENCAIXE DE 2 POLEGADAS	100.0	Unidade	301,04	30.104,00
LUMINÁRIA DE LED 150 W- 6500K, 11500 A 1500 LUMENS, ENCAIXE DE 2 POLEGADAS					
296	LÂMPADA BULBO ULTRA LED 50 W E-27	100.0	Unidade	30,21	3.021,00
LÂMPADA BULBO ULTRA LED 50 W E-27					
297	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 70 W TUB E-27	100.0	Unidade	38,16	3.816,00
LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 70 W TUB E-27					
298	FITA ISOLANTE 20 M	100.0	Unidade	9,23	923,00
FITA ISOLANTE 20 M					
299	FITA DE AUTA FUSÃO	100.0	Unidade	42,02	4.202,00
FITA DE AUTA FUSÃO					
300	FIO PENDENTE 2.5	1000.0	Metro	6,00	6.000,00
FIO PENDENTE 2.5					
301	CABO PP 2X 2,5 MM	1000.0	Metro	7,13	7.130,00
CABO PP 2X 2,5 MM					
302	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	2000.0	Metro	2,97	5.940,00
CABO FLEXIVEL 2,5 MM					
303	ESCADA PARA ELETRICISTA DE FIBRA 8M DE CUMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA	3.0	Unidade	1.900,66	5.701,98
ESCADA PARA ELETRICISTA DE FIBRA 8M DE CUMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA					
304	ESCADA DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS	5.0	Unidade	329,00	1.645,00
ESCADA DE ALUMINIO DE 7 DEGRAUS					
305	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA TAMANHO T1	4.0	Unidade	601,00	2.404,00
CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL ELETRICISTA TAMANHO T1					
306	CINTO TALABASTE-CA 35515	4.0	Unidade	551,00	2.204,00
CINTO TALABASTE-CA 35515					
307	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA	5.0	Par	43,00	215,00
LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA					
308	ALICATE DE ELETRICISTA 8 POLEGADAS	5.0	Unidade	49,00	245,00
ALICATE DE ELETRICISTA 8 POLEGADAS					
309	VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA	200.0	Unidade	41,00	8.200,00
VASSOURÃO TIPO PIAÇAVA					
310	VASSOURA TIPO PET	200.0	Unidade	41,00	8.200,00

VASSOURA TIPO PET					
311	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5MT (TELA NÁILON, LARGURA 2, APLICAÇÃO MOSQUITEIRO, TIPO FILÓ, COR VERDE)	50.0	Metro	10,00	500,00
TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5MT (TELA NÁILON, LARGURA 2, APLICAÇÃO MOSQUITEIRO, TIPO FILÓ, COR VERDE)					
312	SOLDA	50.0	QUILO	30,30	1.515,00
SOLDA					
313	SERRA MÁRMORE 220V MAKITA	3.0	Unidade	631,00	1.893,00
SERRA MÁRMORE 220V MAKITA					
314	RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M C/ 100 UND	5.0	Caixa	221,33	1.106,65
RESPIRADOR DESCARTÁVEL 3M C/ 100 UND					
315	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS	100.0	Unidade	76,00	7.600,00
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 POLEGADAS					
316	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	50.0	Unidade	84,00	4.200,00
PICARETA CHIBANCA SEM CABO					
317	PICARETA CHIBANCA COM CABO	110.0	Unidade	106,00	11.660,00
PICARETA CHIBANCA COM CABO					
318	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	400.0	Unidade	7,00	2.800,00
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO					
319	PARAFUSO COM BUCHA 6 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	800.0	Unidade	2,00	1.600,00
PARAFUSO COM BUCHA 6 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 6, COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
320	PARAFUSO COM BUCHA 10 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL , COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	800.0	Unidade	2,00	1.600,00
PARAFUSO COM BUCHA 10 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL , COMPRIMENTO NOMINAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
321	PARAFUSO COM BUCHA 08 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA	800.0	Unidade	2,00	1.600,00
PARAFUSO COM BUCHA 08 PARAFUSO CABEÇA CHATA, MATERIAL AÇO, TIPO ROSCA FRANCESA, DIÂMETRO NOMINAL 8, COMPRIMENTO NOMINAL 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BUCHA NÁILON E FENDA					
322	PÁ DE BICO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30	50.0	Unidade	48,00	2.400,00
PÁ DE BICO, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO DE BICO, TAMANHO 10, COMPRIMENTO CABO 1,30					
323	LUVA SOLDAVEL DE 40MM	90.0	Unidade	6,00	540,00
LUVA SOLDAVEL DE 40MM					

324	JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	145.0	Unidade	6,00	870,00
JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
325	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	215.0	Unidade	5,00	1.075,00
JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
326	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	375.0	Unidade	3,00	1.125,00
JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
327	JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 3/4 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	250.0	Unidade	5,00	1.250,00
JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 3/4 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
328	JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO	165.0	Unidade	3,00	495,00
JOELHO LR 90G BITOLA 25 X 1/2 CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO TIPO FIXAÇÃO , APLICAÇÃO INSTALAÇÃO					
329	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	145.0	Unidade	7,70	1.116,50
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 100MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
330	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	125.0	Unidade	6,37	796,25
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 75MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
331	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	145.0	Unidade	2,90	420,50
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 50MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
332	JOELHO DE ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90	145.0	Unidade	1,83	265,35
JOELHO DE ESGOTO BITOLA 40MM - PVC CONEXÃO HIDRÁULICA, 90					
333	FRANJA DE 50MM SOLDÁVEL EM PVC	34.0	Unidade	10,30	350,20
FRANJA DE 50MM SOLDÁVEL EM PVC					
334	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	390.0	Unidade	7,00	2.730,00
FITA VEDA ROSCA 18X50MM					
335	COLA PARA CANO PVC, TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS EMB. 17 GR	420.0	Tubo	3,50	1.470,00
COLA PARA CANO PVC, TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS EMB. 17 GR					
336	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	120.0	Unidade	11,00	1.320,00
SIFÃO SANFONADO SIMPLES					
337	SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2"X2 SANFONADO	140.0	Unidade	36,00	5.040,00
SIFÃO PARA PIA PVC 1.1/2"X2 SANFONADO					
338	SIFÃO DUPLO	125.0	Unidade	20,00	2.500,00
SIFÃO DUPLO					
339	CHUVEIRO DE PLÁSTICO, ROSQUEADA, COM SELO INMETRO	70.0	Unidade	21,00	1.470,00

CHUVEIRO DE PLASTICO, ROSQUEADA, COM SELO INMETRO					
340	CHICOTE DE DESCARGA	175.0	Unidade	8,80	1.540,00
CHICOTE DE DESCARGA					
341	CANO DE 40MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	65.0	Unidade	146,00	9.490,00
CANO DE 40MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
342	CANO DE 32MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	65.0	Unidade	131,00	8.515,00
CANO DE 32MM EM PVC ROSCAVEL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
343	CANO DE 60MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	160.0	Unidade	81,00	12.960,00
CANO DE 60MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
344	CANO DE 50MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	160.0	Unidade	76,00	12.160,00
CANO DE 50MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
345	CANO DE 40MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	160.0	Unidade	75,00	12.000,00
CANO DE 40MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
346	CANO DE 32MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	160.0	Unidade	45,00	7.200,00
CANO DE 32MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
347	CANO DE 25MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	230.0	Unidade	24,00	5.520,00
CANO DE 25MM EM PVC SOLDAREL, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
348	CANO DE 100MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	85.0	Unidade	87,00	7.395,00
CANO DE 100MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
349	CANO DE 75MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	85.0	Unidade	83,00	7.055,00
CANO DE 75MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
350	CANO DE 50MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	85.0	Unidade	60,00	5.100,00
CANO DE 50MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
351	CANO DE 40MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO	85.0	Unidade	34,00	2.890,00
CANO DE 40MM EM PVC ESGOTO, VARA DE 6MT, COM SELO INMETRO					
352	CAIXA SIFONADA QUADRADA, BRANCA EM PVC 100X100X150MM 5 ENTRADAS	73.0	Unidade	19,00	1.387,00
CAIXA SIFONADA QUADRADA, BRANCA EM PVC 100X100X150MM 5 ENTRADAS					
353	CAIXA SIFONADA 7 ENTRADAS QUADRADA 15X15	73.0	Unidade	45,00	3.285,00
CAIXA SIFONADA 7 ENTRADAS QUADRADA 15X15					
354	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, 9 LITROS, MODELO PAREDE ELEVADO	105.0	Unidade	54,00	5.670,00
CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, 9 LITROS, MODELO PAREDE ELEVADO					
355	CAIXA D'AGUA 10.000L	4.0	Unidade	11.301,67	45.206,68

CAIXA D'AGUA 10.000L					
356	CAIXA D'AGUA 500L	25.0	Unidade	331,00	8.275,00
CAIXA D'AGUA 500L					
357	CAIXA D'AGUA 5.000L	4.0	Unidade	5.503,67	22.014,68
CAIXA D'AGUA 5.000L					
358	CAIXA D'AGUA 3.000L	5.0	Unidade	3.000,51	15.002,55
CAIXA D'AGUA 3.000L					
359	CAIXA D'AGUA 2.000L	8.0	Unidade	1.321,00	10.568,00
CAIXA D'AGUA 2.000L					
360	CAIXA D'AGUA 1.000L	20.0	Unidade	538,67	10.773,40
CAIXA D'AGUA 1.000L					
361	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 40	27.0	Unidade	5,10	137,70
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 40					
362	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 32	27.0	Unidade	6,60	178,20
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 32					
363	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 25	27.0	Unidade	6,10	164,70
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 50 X 25					
364	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 40 X 25	27.0	Unidade	5,90	159,30
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 40 X 25					
365	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 32 X 25	27.0	Unidade	1,80	48,60
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 32 X 25					
366	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 25 X 20	27.0	Unidade	1,80	48,60
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL DE 25 X 20					
367	BOIA DE PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA	31.0	Unidade	11,10	344,10
BOIA DE PVC 3/4 PARA CAIXA D'AGUA					
368	ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 60MM	37.0	Unidade	13,10	484,70
ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 60MM					
369	ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 50MM	37.0	Unidade	7,60	281,20
ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 50MM					
370	ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 40MM	37.0	Unidade	7,30	270,10
ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 40MM					
371	ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 32MM	37.0	Unidade	3,08	113,96
ADAPTADOR SOLDABEL COM BOLSA E ROSCA 32MM					

372	ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM	37.0	Unidade	1,55	57,35
ADAPTADOR SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA 25MM					
373	LUVA SOLDAVEL DE 32MM	90.0	Unidade	3,37	303,30
LUVA SOLDAVEL DE 32MM					
374	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	90.0	Unidade	1,70	153,00
LUVA SOLDAVEL DE 25MM					
375	LUVA DE UNIÃO 50MM PVC SOLDAVEL	100.0	Unidade	41,00	4.100,00
LUVA DE UNIÃO 50MM PVC SOLDAVEL					
376	LUVA DE UNIÃO 40MM PVC SOLDAVEL	100.0	Unidade	30,00	3.000,00
LUVA DE UNIÃO 40MM PVC SOLDAVEL					
377	LUVA DE UNIÃO 32MM PVC SOLDAVEL	100.0	Unidade	14,50	1.450,00
LUVA DE UNIÃO 32MM PVC SOLDAVEL					
378	LUVA DE UNIÃO 25MM PVC SOLDAVEL	100.0	Unidade	9,50	950,00
LUVA DE UNIÃO 25MM PVC SOLDAVEL					
379	LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL	110.0	Unidade	59,00	6.490,00
LUVA DE CORRER 60MM SOLDAVEL					
380	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	360.0	Unidade	29,00	10.440,00
LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL					
381	LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL	260.0	Unidade	38,00	9.880,00
LUVA DE CORRER 40MM SOLDAVEL					
382	LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL	195.0	Unidade	28,00	5.460,00
LUVA DE CORRER 32MM SOLDAVEL					
383	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	255.0	Unidade	14,00	3.570,00
LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL					
384	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	155.0	Unidade	8,50	1.317,50
JOELHO SOLDAVEL DE 60MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
385	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90	225.0	Unidade	7,00	1.575,00
JOELHO SOLDAVEL DE 50MM CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC, TIPO JOELHO 90					
386	TINTA POP PARA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCO GELO 18L	33.0	Balde	261,00	8.613,00
TINTA POP PARA INTERIOR E EXTERIOR NA COR BRANCO GELO 18L					
387	TINTA POP PARA INTERIOR E EXTERIOR NA COR AREIA 18L	33.0	Balde	261,00	8.613,00
TINTA POP PARA INTERIOR E EXTERIOR NA COR AREIA 18L					
388	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR BRANCO 18L	15.0	Lata	561,00	8.415,00

TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR BRANCO 18L					
389	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR PRETO 18L	15.0	Lata	561,00	8.415,00
TINTA PARA DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA NA COR PRETO 18L					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.060.315,98 (dois milhões e sessenta mil, trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que

o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA DR. EPITACIO PINHO, 203, CENTRO, Poranga / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar

e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1919.12.365.0231.2.060 - Manutenção do Ensino Básico Infantil 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1919.12.361.0231.2.058 - Manutenção do Ensino Básico Fundamental 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1717.10.302.0176.2.049 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1717.10.301.0171.2.042 - Manutenção do Bloco da Atenção Básica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1616.10.122.0037.2.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1515.08.122.0037.2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. do Trabalho e Assist. Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 1414.12.122.0037.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; 0707.04.122.0037.2.011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Infraestrutura, Rec. Hid. Indústria e Comércio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Poranga/CE, 04 de junho de 2025

Raimundo Nonato Cordeiro Leitão
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Wesley Ryan Gomes Da Costa
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES